



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**MARECHAL
DEODORO**

Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº
Fones: 263-1406 / 263-1365
263-1486 - Fax: 263-1350
Cep: 57.160-000 - Marechal Deodoro - AL.
C.G.C. 12.200.275/0001-58

LEI N.º 720, DE 12 DE JULHO DE 2000.

**Regulamenta a Concessão de
Declaração de Utilidade Pública
às Instituições Filantrópicas e dá
outras providências .**

PREFEITO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL., faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Concessão da Declaração de Utilidade Pública às Instituições Filantrópicas obedecerá os seguintes requisitos:

§ 1º - Estar em pleno funcionamento há 1 (um) ano, no mínimo;

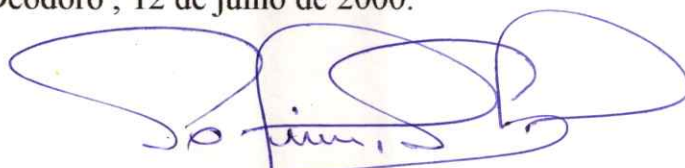
§ 2º - Estar revestida de todas as formalidades legais, para o funcionamento da mesma.

§ 3º - Estar de posse do atestado de funcionamento concedido pelo Conselho de Assistência Social do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro , 12 de julho de 2000.



JOÃO LIMA DA SILVA
PREFEITO